

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 060/2021

Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agnelina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

AUTORIA: TODOS VEREADORES

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 14 horas e 30 minutos do dia 14 de setembro do ano de 20 21 eu Jucisara Batista Lopes autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 060/2021

PROTOCOLADO DIA 13/10/2021 ÀS 13:15

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 18/10/2021

(-) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(X) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 19/10/2021 ATÉ DIA 05/11/2021

ÀS COMISSÕES:

(X) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 26/10/2021 ATÉ DIA 22/11/2021

(-) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(X) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 26/10/2021 ATÉ DIA 02/11/2021

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 16/11/2021

VOTOS 07 AUS. 01 ABST. 0

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 051, DE 17/11/2021

Encaminhada dia 18/11/2021

Sanção até dia: 09/12/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.568, DE 19/12/2021

PROTOCOLADA EM: 23/11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3
pe

PROJETO DE LEI Nº 060/2021

Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à Sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, VIII, da Lei Orgânica Municipal, resolvem propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada **Maria Aparecida Ferreira** à Sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Maria Aparecida Ferreira nasceu em Piumhi – MG, aos dezesseis de maio de 1940, filha de Orozimbo Rodrigues e Maria Augusta Vieira. Casou-se com Francisco Ferreira Neto (Chiquito Cicino) e tornou-se mãe de oito filhos, os quais lhe deram dez netos.

Ela teve uma infância simples na roça, onde morava com seus pais. Estudou até a 4ª série primária na Escola Estadual Dr. Avelino de Queiroz. Não prosseguiu os estudos devido às condições financeiras da família e as dificuldades da época. Mas, cultivou pela vida afora seu amor ao conhecimento e, principalmente, às palavras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Maria Aparecida foi uma leitora ávida e tinha uma habilidade nata para escrever e declamar poemas, inclusive, um deles fora selecionado em um concurso mineiro realizado pelo Banco Real e, por isso, foi agraciada com uma honrosa homenagem no palácio das Artes em Belo Horizonte. Sendo, também, entrevistada pelo programa MGTV, no quadro Destaques, e seu poema – Serra da Canastra- foi recitado.

Ela viveu grande parte da sua vida na roça onde enfrentou todos os desafios inerentes à idade e às circunstâncias do momento. Participou de vários fatos históricos da nossa cidade; no entanto, de dentro de casa, preparando comida para os trabalhadores de grandes obras como: drenagem do Pântano, desvio das águas do rio Piumhi e construção da sua primeira ponte. Sempre se orgulhou do nosso município e vibrava a cada obra que era realizada, visto que gostava de acompanhar o desenvolvimento da cidade, pois estava sempre atualizada e era progressista quanto aos avanços que ocorriam em Piumhi.

Ela foi uma mãe e esposa amorosa e dedicada e dona de casa zelosa e isso a impulsionou a criar a família dentro dos princípios da igreja, pois foi uma mulher de muita fé e católica atuante. Atuou durante muitos anos no Apostolado da Oração, no Lar São José e na Sociedade São Vicente de Paulo, onde a participação era ativa e também exercia um trabalho voluntário como costureira, além de ter sido professora de artesanato (tricô, bordado e crochê), e uma das incentivadoras da criação do clube da maior idade -Clube Fascinação- onde trabalhou como secretária por vários anos.

Aparecida enfrentou diversas dificuldades, mas sempre, com dignidade e sabedoria, pois era uma mulher forte e determinada. Seu legado é simples e essencial, porém, ao mesmo tempo, grandioso e inesquecível. Portanto, será eternizado por sua descendência.

O poema "Serra da Canastra" retrata um pouco da sensibilidade, amor à natureza e à nossa região dessa grande e inigualável mulher: Maria Aparecida Ferreira.

Serra da Canastra

Maravilhosa serra da Canastra

Beleza da nossa região

Onde nasce o rio São Francisco

Orgulho da nossa nação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em seu borbulhar de águas

Que vem de dentro do chão

Forma um grande rio

Que rega quase todo sertão

Com sua água cristalina

Logo adiante a Casca D'anta

Uma queda de imensa altura

Um véu de noiva aparecer

É uma das coisas mais belas

Que a natureza nos permite ver

És o rio da união

Na Canastra é o seu berço

Sendo uma riqueza da nação

Por você tenho o maior apreço

Parque nacional do Ibama

A serra da Canastra se tornou

Com respeito de quem ama

A natureza que Deus criou.

Autora: Maria Aparecida Ferreira

E é por estas razões que apresentamos o referido Projeto de Lei.

Piumhi-MG, 24 de maio de 2021.


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

REINALDO DOS REIS SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Piumhi

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora da Câmara Municipal de Piumhi





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 060/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 060/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 13/10/2021.

Após leitura em Plenário na 40ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18/10/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II)

Piumhi, 15 de out. 2021 de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- X Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em único turno, nos termos do art. 144, § 1º, do Regimento Interno.

Distribuir em: 19 / 10 / 2021


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

50

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 15/10/2021

Data da publicação: 18/10/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

PROJETO DE LEI Nº 060/2021

À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 060/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 19 de outubro de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 19 / 10 / 2021

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo

OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 05 / 11 / 2021

Assessora Jurídica Legislativa

OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 22 / 10 / 2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER JURÍDICO Nº CM-071/2021

Referência: Projeto de Lei nº 060/2021

Autoria: Vereadores José Antônio Camargo Júnior, Reinaldo dos Reis Silva, Gilvan Antônio da Silva, João Marcos Macedo Silveira, Wilde Wéllis de Oliveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, José Welington da Silva e Shirley Elaine Gonçalves Faria

Ementa: Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à Sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Perola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

RELATÓRIO

Os Vereadores José Antônio Camargo Júnior, Reinaldo dos Reis Silva, Gilvan Antônio da Silva, João Marcos Macedo Silveira, Wilde Wéllis de Oliveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, José Welington da Silva e Shirley Elaine Gonçalves Faria apresentaram Projeto de Lei que dá nome de Maria Aparecida Ferreira à Sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Perola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

É, em síntese, o relatório.

FUNDAMENTOS

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“Art. 27. (...)

VIII – autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais.”

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“Art.87. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o *curriculum* da homenageada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em único turno de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c 157, I, do Regimento Interno.

Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Piumhi/MG, 21 de outubro de 2021.


Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192


Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237

PROTOCOLIZADO EM
22/10/2021
15:50 horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

REQUERIMENTO Nº 123/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E A COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 060/2021**, de autoria de todos os Vereadores, que "Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 13 de outubro de 2021, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

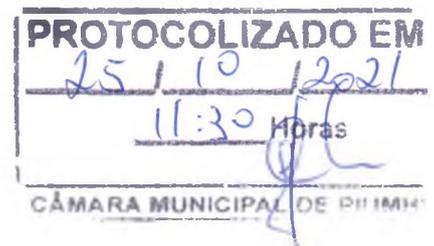
Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9
ps

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 060/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 123/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, e, **DEFIRO**:

- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 060/2021 que "Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 25 de outubro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 25/10/2021

Data da publicação: 26/10/2021

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 060/2021 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 26 de out. de 2021 de 2021.

Prazo da Comissão: 22 / 11 / 2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 060/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) João Francisco Macedo Figueira

26 / 10 / 2021

Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 26 / 10 / 2021 João Francisco Macedo Figueira

Distribuídos avulsos em: 26 / 10 / 2021 **Relator(a) da CLJR**

Prazo do(a) Relator(a): 05 / 11 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -). O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 11 / 11 / 2021

Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

31
PO

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 060/2021 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Welington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 96 de outubro de 2021.

Prazo da Comissão: 22 / 11 / 2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 060/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Fabio Henrique Neres de Ferraz

26 / 10 / 2021

[Assinatura]
Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 26 / 10 / 2021 72 93 7 E

Distribuídos avulsos em: 26 / 10 / 2021 Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 05 / 11 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): - / - / - (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: - / - / - (15 dias úteis). Requerimento nº - / - deferido em - / - / -. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 11 / 11 / 2021

[Assinatura]
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 090/2021

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº 060/2021 que “Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”.

RELATORES: Vereador João Marcos Macedo Silveira

Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 060/2021 de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo Piumhiense, que “Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 13 de outubro de 2021.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 40ª Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2021.

O projeto tem como justificativa prestar uma homenagem à memória da senhora Maria Aparecida Ferreira.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes, no entanto, em se tratando de matéria sem necessidade de análise contábil, foi requerida apenas a manifestação da Assessoria Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica manifestou que, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende que não há impedimento à tramitação da matéria.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestarem sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos art. 41, I e art. 43, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 126, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

“Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular.”

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“VIII - autorizar a denominação de vias, logradouros e próprios municipais”.

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza”.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
13

Por outro lado, dispõe o art. 144, § 1º do RI, que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos e próprios municipais poderão ser votados em um único turno.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive no *curriculum* da homenageada.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 060/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Secretário/Relator da CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.leg.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14
pds

DESPACHO

REF. PROJETO DE LEI Nº 060/2021

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 090/2021 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR, Vereador João Marcos Macedo Silveira, e Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, referente ao Projeto de Lei nº 060/2021, que "Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agnelina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 12ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2021 (quarta-feira), às 17h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 03 de novembro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.
Data de disponibilização: 03/11/2021
Data da publicação: 04/11/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
[Handwritten signature]

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:
- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 060/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONÉL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vice-Presidente da CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM
13 / 11 / 2021
08:25 Horas
[Handwritten initials]
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 060/2021.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 060/2021.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16
10/11/21

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 060/2021

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 071/2021**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 22 de outubro de 2021, e do **Parecer nº 090/2021**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, protocolizado no dia 11 de novembro de 2021, referentes ao Projeto de Lei n.º 060/2021, que "Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

Determino a inclusão do Projeto de Lei n.º 060/2021 na pauta da ordem do dia da 44ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2021 (terça-feira), às 19h30, para única discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 11 de novembro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data de disponibilização:	11 / 11 / 2021
Data da publicação:	12 / 11 / 2021



17
17

Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 60 de 2021

Ementa: Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Welington - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 7 (sete) votos na 44ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16/11/2021.

O Presidente não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
P

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 051, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dá nome de **Maria Aparecida Ferreira** à sede da **Secretaria Municipal de Educação** a ser inaugurada na **Rua Agneltina Guimarães**, localizada no **loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, Município de Piumhi-MG** e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Maria Aparecida Ferreira** à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, Município de Piumhi-MG.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e os Cartórios para providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 17 de novembro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ofício nº 212/2021/ADM.GAB.

Piumhi, 18 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a **Proposição de Lei nº 051, de 17 de novembro de 2021**, que "Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, Município de Piumhi-MG e dá outras providências". A matéria foi discutida e aprovada em único turno por 7 (sete) votos, na 44ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2021.

Registrou-se a ausência justificada do Vereador Wilde Wéllis de Oliveira.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Geraldo de O. Costa
Diretor Divisão de Políticas Públicas
Matrícula Municipal 7599-5
Prefeitura Municipal de Piumhi
Recebido em 18/11/2021
às 15:56hrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.568/2021

Dá nome de **Maria Aparecida Ferreira** à sede da **Secretaria Municipal de Educação** a ser inaugurada na **Rua Agneltina Guimarães**, localizada no loteamento **Residencial Pérola Negra**, **Bairro Novo Tempo**, no Município de **Piumhi-MG**, e dá outras providências.

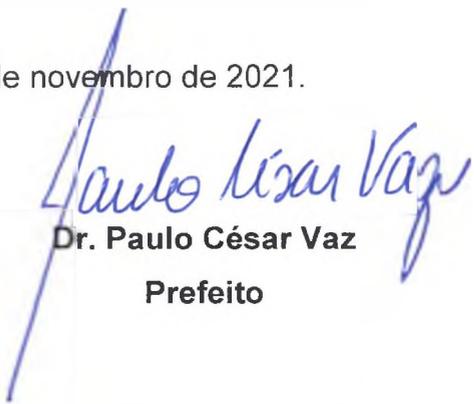
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Maria Aparecida Ferreira** à sede da **Secretaria Municipal de Educação** a ser inaugurada na **Rua Agneltina Guimarães**, localizada no loteamento **Residencial Pérola Negra**, **Bairro Novo Tempo**, no Município de **Piumhi-MG**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para conhecimento desta Lei, em especial, à Agência dos Correios e Cartórios para providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 19 de novembro de 2021.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

20
1998

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19 / 11 / 2008

Data da publicação: 19 / 11 / 2008

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.leg.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 060/2021

Acuso o recebimento da Lei n.º 2.568/2021, que "Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 23 de novembro de 2021, por meio do Ofício GAB n.º 384/2021.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 060/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 26 de novembro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 26 / 11 / 2021

Data da publicação: 26 / 11 / 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
ps

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 060/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.568/2021, que "Dá nome de Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 23 de novembro de 2021, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 29 de novembro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.
Data de disponibilização: <u>29 / 11 / 2021</u>
Data da publicação: <u>30 / 11 / 2021</u>

ps



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: ajurio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23
Piumhi

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, com início às dezessete horas e trinta minutos e término às dezoito horas, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, no Plenarinho da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Carlos Leonel de Oliveira, em observância ao art. 49, § 4º do Regimento Interno, com a presença dos Vereadores: Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes e José Welington da Silva, bem como da Assessora Jurídica Dra. Jaqueline Aparecida de Souza e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges e ausência justificada dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira e José Antônio Camargo Júnior, para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 073/2021**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera Anexo da Lei nº 2.203/2015 que "Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências." e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 075/2021**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Reinaldo dos Reis Silva e Fábio Henrique Novaes Ferreira, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 25 de novembro como o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue e institui a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 076/2021**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Reinaldo dos Reis Silva e Fábio Henrique Novaes Ferreira, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 14 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes e dá outras providências"; **Procedimento nº 055/2021 – Denúncia nº 005/2021** – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Atendimento Odontológico; **Procedimento nº 060/2021 - Denúncia nº 006/2021** – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Tráfego de máquina empilhadeira nas ruas da cidade e a revisão das seguintes proposições sancionadas: **Lei nº 2.565/2021** - Dá nome de Agostinho Mariano da Costa à Praça localizada na Comunidade de Penedos, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.566/2021** - Dá nome de Escola Municipal Deputado Eurípedes Craide à escola que será inaugurada na Rua Dr. José Poppe, esquina com a Rua Helvídio Menezes, Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.567/2021** - Denomina de Diego Santos Galdino a Academia de Saúde, situada na rua Rafaela Gonçalves Tomé, 90, Loteamento Residencial Morada do Sol, bairro Lagoa Ade Trás, Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.568/2021** - Dá nome de

(Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Flávio Henrique Borges' and 'Jaqueline Aparecida de Souza').



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Maria Aparecida Ferreira à sede da Secretaria Municipal de Educação a ser inaugurada na Rua Agneltina Guimarães, localizada no loteamento Residencial Pérola Negra, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.569/2021** - Dá nome de Maurício Félix ao Hangar Municipal, a ser inaugurado na Rua José Ferreira Menezes, esquina com a Rua Avelino Leite de Melo, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.570/2021** - Autoriza o Poder Executivo a efetuar o auxílio no valor de R\$28.286,58 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para aquisição de equipamentos – Máquinas de Hemodiálise e dá outras providências; **Lei nº 2.571/2021** - Declara utilidade pública a Associação Piumhiense dos Produtores de Artesanato – APPARTE e dá outras providências; **Lei nº 2.572/2021** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 27 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer e dá outras providências; **Lei nº 2.573/2021** - Dá nome de Edson Hilário da Silva à Rua 02 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.574/2021** - Dá nome de Alexandre Pereira Morais à Rua 04 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.575/2021** - Dá nome de Rogério Pereira Morais à Rua 05 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.576/2021** - Dá nome de Maria Afonsina da Costa à Rua 18 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.577/2021** - Dá nome de Marta Aparecida da Costa à Rua 10 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências. **Lei nº 2.578/2021** - Dá nome de José de Paula dos Santos à Rua 07 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi e dá outras providências. **Lei nº 2.579/2021** - Dá nome de Dra. Virginia Soares Ferreira à Rua 01 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi e dá outras providências. **Lei nº 2.580/2021** - Dá nome de Enita Martins Costa (Dona Luca) à Rua 12 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi e dá outras providências. **Lei nº 2.581/2021** - Dá nome de João Júlio de Oliveira Filho (João Pão de Queijo) à Rua 11 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências. **Lei nº 2.582/2021** - Dá nome de Joaquim Teodoro da Silva à Rua 17 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências. **Lei nº 2.583/2021** - Dá nome de José da Cunha à Rua 09 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24

dá outras providências. **Lei nº 2.584/2021** - Dá nome de Rosiane de Oliveira à Rua 19 localizada no Loteamento Alphaville, Bairro Nova Esperança, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências. **Lei nº 2.585/2021** - Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde e dá outras providências. (Santa Casa de Misericórdia) e **Lei nº 2.586/2021** - Autoriza a concessão de subvenções e dá outras providências. (Emenda Emidinho Madeira). Havendo número legal, iniciaram com a apreciação do **Projeto de Lei nº 073/2021**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto e em seguida foi apresentado o Parecer dos Relatores João Marcos Macedo Silveira e Fábio Henrique Novaes Ferreira favoráveis à tramitação do Projeto, o que foi acompanhado pelos membros presentes das Comissões. Em seguida passaram para análise do **Projeto de Lei nº 075/2021**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto e em seguida foi apresentado o Parecer dos Relatores José Antônio Camargo Júnior e José Wellington da Silva favoráveis à tramitação do Projeto, o qual foi acompanhado por unanimidade pelos membros das Comissões. Dando continuidade, procederam com a análise do **Projeto de Lei nº 076/2021**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto e em seguida foi apresentado o Parecer dos Relatores José Antônio Camargo Júnior e José Wellington da Silva favoráveis à tramitação do Projeto, o qual foi acompanhado por unanimidade pelos membros das Comissões. Passando para análise do **Procedimento nº 055/2021 – Denúncia nº 005/2021** – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Atendimento Odontológico. A Assessoria Jurídica realizou a leitura e explanação da denúncia recebida e em seguida os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, deliberam em encaminhar cópia do Procedimento à Secretária Municipal de Saúde Pública para conhecimento, análise e possível tomada de providências cabíveis. Em seguida, procederam a análise do **Procedimento nº 060/2021 - Denúncia nº 006/2021** – Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Tráfego de máquina empilhadeira nas ruas da cidade. A Assessoria Jurídica realizou a leitura e explanação da denúncia recebida e em seguida os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, deliberam em oficiar a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para proceder a devida fiscalização e logo após, arquivamento do procedimento. Por fim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou a revisão das seguintes proposições sancionadas, as quais foram aprovadas pelos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e

[Handwritten signatures]

24
págs



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Redação declarou encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual aprovada será assinada

pelos membros das Comissões e Assessorias Contábil e Jurídica.

Paulo Renato de Oliveira
de Souza e, por Wellington de Silva, Joaquina Aparecida
Flávio Henrique Borges.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref. Projeto de Lei nº 060/2021

Este volume possui 24 páginas (1 a 24v), devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 21.

Piumhi, 14 de dezembro de 2021.


JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA

Oficial Legislativo